

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quant	Unidade de Medida	Descrição / Especificação
01	480 (Anual)	horas	Chamamento público o Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços como Educador Físico, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com o objetivo de se destaca-se a escola de futebol, que é um projeto esportivo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, que oferece aulas e treinamentos de futebol gratuitos de forma educativas, inclusiva e segura.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

- 3.1.** O Item a ser adquirido enquadram-se na classificação de (X) bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) ou () bens especiais (art. 6º, inciso XIV Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Secretaria, no cumprimento de suas atribuições institucionais, desenvolve ações e projetos voltados à promoção do esporte como ferramenta de inclusão social, melhoria da qualidade de vida e formação cidadã.

4.2 Dentre essas iniciativas destaca-se a Escola de Futebol, que é um projeto esportivo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, que oferece aulas e treinamentos de futebol gratuitos de forma educativa, inclusiva e segura.

4.3 A prática do futebol, além de contribuir para o desenvolvimento motor e cognitivo, estimula valores essenciais para a convivência social como respeito, disciplina, cooperação, solidariedade e espírito de equipe. Para que essa atividade seja realizada de forma segura, responsável e pedagógica, é indispensável a contratação de um profissional de Educação Física.

4.4 Atualmente, a Secretaria não dispõe de quadro próprio de profissionais de Educação Física para atender as atividades programadas e as demandas de eventos esportivos, oficinas e projetos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1.** Descrição da Solução como um todo, considerado todo o ciclo.

A solução a ser adotada consiste, portanto, no credenciamento de profissionais da Educação Física para ministrarem aulas no projeto Escola de Futebol.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para escolha da solução, é necessário avaliar que o(s) futuro(s) prestador(es) dos serviços deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

Graduação completa em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura);

Registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física (CREF);

O serviço deverá ser disponibilizado para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no campo de Futebol da cidade de Augusto de Lima/MG.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo:

Ao encerramento do certame a contratada assinara contrato com a Administração Municipal.

O Termo de Credenciamento será fiscalizado e acompanhado pelo Sra. Secretária de Cultura Esporte e Lazer, Sra. Iana Geovana Pinto Marques de Souza. Os serviços serão prestados de forma parcelada conforme demanda, mensalmente três vezes por semana até 31 de Dezembro de 2025.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(X) Prazo inicial para a prestação de serviço é imediatamente após a Assinatura do Termo de Credenciamento e os Serviços deverão ser prestados a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do credenciamento.

8.2 LOCAL

O local da prestação de serviço será no Campo Municipal de futebol na sede do município de Augusto de Lima.

8.3. HORÁRIO

Os serviços deste Termo de Referência deverão ser efetuados, três vezes na semana em turno inverso a escola com carga horária de no mínimo 10 horas semanais, incluindo atividade a ser realizadas em Sábados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) prestar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) a contratante obrigasse a dar os materiais, equipamentos instalados e em pleno funcionamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar as atividades em perfeitas condições e segurança, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de credenciamento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Manter profissional habilitado em Educação Física para ministrar as atividades.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

12.1 A Escola de futebol irá atender um total estimado de 50 alunos, de 08 (oito) a 15 (quinze) anos.

12.2 As aulas irão acontecer 3 (três) vezes na semana e totalizarão 10h (dez horas) semanais.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

13.1 O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, considerando as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades regionais.

13.2 O levantamento teve como objetivo identificar a existência de novas metodologias que melhor atendam às necessidades do município de Augusto de Lima, tendo em vista a necessidade de profissional de Educação Física para atender as crianças e adolescentes da Escola de Futebol.

13.3 Foram analisadas duas alternativas para atendimento à demanda da Administração, a saber:

13.3.1 Inclusão do cargo no quadro de carreiras do município: Solução inviável, tendo em vista que se trata de projeto em início de construção e modelagem, que pode sofrer alterações ao longo da sua evolução, bem como demanda a modificação legislativa das carreiras municipais e a realização de concurso público, o que demanda consolidação do projeto e disponibilidade orçamentária e financeira perpétuas, o que não é possível nessa fase embrionária do projeto.

13.3.2 Contratação mediante processo licitatório: Viável, mas que demanda análise do procedimento licitatório a ser realizado, pois na realização de pregão, por exemplo, gera-se contrato administrativo que vincula a Administração e implica na escolha de apenas um prestador de serviços, o qual pode encontrar dificuldades na execução do objeto ou mesmo pode trazer prejuízos à Administração caso os objetivos propostos não sejam alcançados, por exemplo, por eventual baixa adesão ao longo do ano.

13.3.3 Assim, embora não se desconheça que existam outros modelos de contratação, como narrado, a contratação por credenciamento é a modalidade mais adequada, considerando a imprevisibilidade na quantidade de serviços a serem prestados e a necessidade de permitir que qualquer interessado, que atenda às condições estabelecidas, participe do processo a qualquer tempo, assegurando a ampla concorrência e a economicidade, bem como traga maior flexibilidade e identidade dos alunos com o projeto, hipótese em que o credenciamento se mostra mais vantajoso.

13.3.4 O credenciamento está previsto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e possibilita que a Administração Pública convoque os profissionais credenciados conforme a demanda, sem vínculo empregatício, mediante pagamento por serviços efetivamente prestados, segundo a demanda existente, que pode variar com o aumento ou redução do número de alunos no projeto.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 Após pesquisas no PNCP, na forma autorizada pelo art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, obteve-se os seguintes dados:

14.2 Após a realização da pesquisa de preços, o valor da hora aula foi estimado em R\$71,05 (setenta e um reais e cinco centavos).

Tomando-se por base os divisores fixados pelo TST, no IRR-849-83.2013.5.03.0138, em que se decidiu que “O número de semanas do mês é 4,2857, resultante da divisão de 30 (dias do mês) por 7 (dias da semana), não sendo válida, para efeito de definição do divisor, a multiplicação da duração semanal por 5.”, tem-se que para uma jornada semanal de 10h (dez horas) o quantitativo mensal estimado é de 40h (quarenta horas) mensais.

14.3 Logo, estima-se a presente contratação tenha o valor mensal de R\$2.842,00 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais), representando um valor anual de R\$34.104,00 (trinta e quatro mil cento e quatro reais).

14.4 Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar a especificação do item abaixo, inclusive quanto à descrição constantes no Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 008/2025 e dados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL MÉDIO HORA	VL MÉDIO SEMANAL	VL MENSAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços como Educador Físico, para Escola de Futebol, que é um projeto esportivo voltado ao atendimento de crianças e adolescentes do município, que oferece aulas e treinamentos de futebol gratuitos de forma educativa, inclusiva e segura, jornada de 10 (dez) horas semanais de segunda-feira a sexta-feira, no período a combinar com a secretaria M. Cultura, Esporte, Lazer e T. REQUISITOS GERAIS: Capacidade de Trabalhar em equipe; Equilíbrio emocional e autocontrole; Capacidade física e mental para a atividade; Iniciativa e capacidade de comunicação; Disponibilidade para a prestação de serviços de 10 horas semanais; Respeitar o próprio código de ética profissional e dos demais colegas de trabalho; Liderar grupos de práticas corporais, artísticas e culturais, na Sede do Município e zonas rurais; Ser flexível, criativo e dinâmico para realização das atividades propostas pela Política da Academia da Saúde.	R\$71,05	R\$710,50	R\$2.842,00
Valor global estimado de 12 meses				R\$34.104,00

15 DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1 Com a contratação, espera-se:

15.1.1 Ampliar a oferta de atividades esportivas gratuitas para crianças e adolescentes no município, ampliando a gama de atividades para a juventude, com o afastamento, por exemplo, do mundo das drogas;

15.1.2 Proporcionar acompanhamento técnico qualificado, assegurando a correta execução dos treinamentos e a segurança dos participantes;

15.1.3 Promover a inclusão social e o desenvolvimento físico, social e emocional das crianças atendidas;

15.1.4 Reduzir índices de sedentarismo e incentivar hábitos saudáveis desde a infância;

15.1.5 Contribuir para a formação cidadã e disciplinar dos participantes, por meio de atividades esportivas regulares;

15.1.6 Atender à demanda crescente de inscritos no projeto, organizando turmas e horários de forma adequada e segura.

16 IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 A contratação terá impactos sociais positivos, contribuindo para melhoria e qualidade do serviço público ofertado.

16.2 Não se vislumbra impacto ambiental com a contratação pretendida.

17 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1 Diante de todo o exposto e dos documentos que acompanham este relatório, a Equipe de Planejamento da Contratação entende, de forma conclusiva que, a melhor solução para demanda apresentada no DFD consiste na contratação de profissional de educação física para atuação na Escola de Futebol, sendo medida de relevante interesse público, com impacto positivo nas áreas social, cultural e de saúde, e plenamente respaldada pela legislação vigente, pelo procedimento de credenciamento.

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Qualquer dúvida pertinentes a este processo devem ser sanadas juntas ao departamento de licitações através do Email licitacaoaugustodelima@yahoo.com ou através da Plataforma Licitar www.licitardigital.com.br.

Município de Augusto de Lima/MG, 01 de Julho de 2025.

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer
lanca Geovana Pinto Marques de Souza

() Deferido
() Indeferido

Fabiano Henrique dos Passos
Prefeito Municipal